



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Setor de Licitações e Contratos

ATA REFERENTE AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 137/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017.

Aos seis (06) dias do mês de dezembro de 2017, às 09h00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº. 14.548/2017 de 16 de janeiro de 2017 no sentido de proceder o **JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO do Procedimento Licitatório nº. 137/2017 – Concorrência Pública nº. 009/2017** que tem por objeto a **concessão de uso mediante contrato administrativo (exploração onerosa) de 02 (dois) espaços físicos edificados e caracterizados como “Quiosque A” e “Quiosque B” localizados no interior da Praça Tiradentes, centro do Município de Agudos/SP em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.077 de 20 de setembro de 2017.**

Iniciando os trabalhos esclareceu o Presidente que a sessão anterior datada de 30 (trinta) de novembro de 2017 foi suspensa temporariamente para apreciação das alegações feitas pelo Sr. CRISTIANO VINICIUS CAMILO, sendo que após ampla discussão entre os membros, decidiram que as alegações do Sr. CRISTIANO VINICIUS CAMILO não procedem, em síntese ele alega que a licitante PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA deixou de apresentar a Declaração de Idoneidade e que houve a quebra do sigilo de propostas das demais licitantes devido a conversas extra sessão. A Comissão de Licitação apreciando as alegações do recorrente deliberou que que não procedem, visto que a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE a que ele se refere em relação a Sra. PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA embora o documento modelo conste dos anexos do Edital não faz parte das exigência para a pessoa física conforme **Item 4 – Da Participação de Pessoa Física**, o que nada interfere no objetivo principal que é o de contratar com proposta mais vantajosa, como reza o Artigo 3º Caput. Da Lei 8.666/93 que acolhe nos termos legais ensinamentos da doutrina e jurisprudência que uma das finalidades da licitação é a de ensejar administração pública a seleção de proposta que lhe for mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Quanto a alegação de que houve quebra do sigilo das propostas, não há razão que justifique a quebra do sigilo do teor das propostas, nem mesmo a alegação que o licitante insinuou a outros participantes valores no intuito de elaborar proposta mais vantajosa para si. O que deve ser esclarecido sobre essa alegação ‘é que **“zum, zum, zum...” e “rumores”** ou seja **“conversas extra sessão”** não condiz com a quebra do sigilo da proposta. A comissão de licitações recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados quando do início da sessão, envelopes estes que se encontram sob sua guarda da Comissão de Licitações. Constatamos também que não houveram atitudes suspeitas no decorrer da abertura que possam sugerir a conluio entre os licitantes e assim determinasse a quebra do sigilo. Assim sendo; a Comissão Permanente de Licitações deliberou por unanimidade de seus membros em habilitar todas as proponentes para prosseguirem no certame; sendo elas: PATRICIA RIBEIRO TEIXEIRA; CRISTIANO VINICIUS CAMILO; BENEDITA CRUZ DOS SANTOS, representada pela sua procuradora a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Setor de Licitações e Contratos

ATA REFERENTE AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 137/2017, MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017.

Sra. ANGELA APARECIDA ZANON DE ALMEIDA, MATHEUS DOS SANTOS ROCHA representado pela sua procuradora a Sra. POLIANA DE MELO RODRIGUES MORAES PEIXE e o Sr. LUCAS DOS SANTOS ROCHA. Esclarecemos que após a publicação desta decisão, será aberto o prazo de 05 dias úteis para eventual interposição de recursos como determina o Artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual não havendo fica desde já designada a data de 15 de dezembro de 2017 às 08:00 horas da manhã para a abertura dos envelopes 02 (Proposta Comercial). Aberta a palavra aos presentes, nada quiseram constar. Em seguida o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.


CLAUDIO MACHADO
Presidente da CPL


AIREO SERGIO FAIAN
Membro da CPL


LEANDRO PEREIRA FIGUEIREDO
Membro da CPL